



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

~~LEI MUNICIPAL Nº 557, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.~~

*Revogada pela Lei nº 701, de 20 de abril de 2013.*

~~Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Cadeado, e dá outras providências.~~

~~O Prefeito Municipal, de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:~~

### ~~LEI~~

~~Art. 1º A organização administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Cadeado passa a ser definida nos termos da presente Lei.~~

~~Art. 2º A estruturação organizacional do Município compreenderá, objetivamente, os órgãos de administração, assessoramento e controle.~~

~~Art. 3º Constituem órgãos de administração, assessoramento e controle do Poder Executivo:~~

- ~~I – Gabinete do Prefeito;~~
- ~~II – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;~~
- ~~III – Secretaria Municipal da Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento;~~
- ~~IV – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;~~
- ~~V – Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Turismo, Meio Ambiente, Indústria e Comércio;~~
- ~~VI – Secretaria Municipal da Infraestrutura, Logística e Obras.~~

~~Art. 4º O Gabinete do Prefeito, órgão de deliberação máxima do Poder Executivo, disporá sobre o comando geral do poder e terá como órgãos de assessoramento e controle:~~

- ~~I – Chefia de Gabinete;~~
- ~~II – Assessoria Jurídica;~~
- ~~III – Coordenadoria de Controle Interno; e~~
- ~~IV – Junta do Serviço Militar.~~



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

~~Art. 5º A Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Fazenda é composta pelos seguintes departamentos:~~

- ~~I – Licitação e Compras;~~
- ~~II – Controladoria;~~
- ~~III – Cadastro, Tributação e Fiscalização de Receitas;~~
- ~~IV – Serviço de Protocolo, Recepção e Tesouraria;~~
- ~~V – Pessoal e Recursos Humanos;~~
- ~~VI – Patrimônio e Administração de Materiais.~~

~~Art. 6º A Secretaria Municipal da Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento é composta pelos seguintes departamentos:~~

- ~~I – Saúde pública;~~
- ~~II – Assistência Social;~~
- ~~III – Habitação; e~~
- ~~IV – Saneamento.~~

~~Art. 7º A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer é composta pelos seguintes departamentos:~~

- ~~I – Educação infantil e ensino fundamental;~~
- ~~II – Ensino médio e superior;~~
- ~~III – Cultura, Esporte e lazer.~~

~~Art. 8º A Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente, Indústria e Comércio, é composta pelos seguintes departamentos:~~

- ~~I – Agricultura~~
- ~~II – Pecuária;~~
- ~~III – Turismo e Meio Ambiente;~~
- ~~IV – Indústria e Comércio.~~

~~Art. 9º A Secretaria Municipal da Infraestrutura, Logística e Obras é composta pelos seguintes departamentos:~~

- ~~I – Infraestrutura;~~
- ~~II – Logística e~~
- ~~III – Obras.~~

~~Art. 10º Os Conselhos Municipais terão sua organização definida em lei.~~

~~Art. 11º Compete ao Poder Executivo regulamentar por decreto as atribuições de cada órgão, observados os limites desta Lei.~~



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

~~Art. 12º Ficam revogadas as Leis nº 356, de 01 de fevereiro de 2006 e 520, de 27 de janeiro de 2009.~~

~~Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO (RS), EM 02 DE OUTUBRO DE 2009.~~

~~**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**~~

~~**Prefeito Municipal**~~

~~Registre-se e publique-se.~~

~~Fábio Mayer Barasuol,~~

~~Sec. da Adm., Plan. e Fazenda.~~